

PROGRAMA DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICROEMPRESAS (PROCRED 360)

Por meio da Medida Provisória nº 1.213/2024 (DOU de 23/04/2024) foi instituído, entre outros, o **Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas (Procred 360)** vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto é o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios.

O **Procred 360**, é uma política de estímulo ao crédito para MEIs e microempresas, com faturamento até R\$ 360.000,00 ao ano.

As instituições financeiras participantes do Pronampe poderão formalizar e prorrogar operações de crédito em seu âmbito nos períodos e nas condições estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observados o prazo total máximo de 72 meses para pagamento das operações cujos parâmetros estão previstos no art. 3º da Lei nº 13.999/2020.

Nos casos em que a empresa contratante tenha sido reconhecida pelo Poder Executivo federal com o **Selo Emprega + Mulher** ou tenha como sócia majoritária ou sócia-administradora uma mulher, aplicam-se os seguintes parâmetros:

a) o limite do empréstimo corresponderá a até 50% da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, salvo o caso das empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, hipótese em que corresponderá a até 50% do seu capital social ou a até 50% de 12 vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso; e

b) prazo de 72 meses para o pagamento.

A Medida Provisória nº 1.213/2024 entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 23/04/2024

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL